

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER RELATIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Figura como objeto do presente parecer o Projeto de Lei Complementar nº 008/2022, de autoria do Poder Executivo, com a subsequente ementa: “Dá nova redação ao artigo 3º-A e altera vencimentos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo na Lei Municipal nº 410, de 29 de abril de 2009, e dá outras providências”.

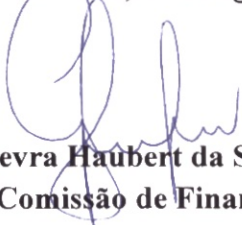
Referida proposta fora protocolada no dia 19/08/2022 e, sequencialmente, enviada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que adequou dispositivo por meio de emenda, retificou aspectos gramaticais e atestou sua legalidade.

Em continuidade ao processo normativo e em face da pertinência temática, sobreveio a destinação do projeto de lei à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Mencionado grupo de trabalho confirmou que a proposição abarca matéria de sua competência institucional, nos preceitos do artigo 74, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como que prestigia as determinações financeiras e de planejamento indicadas pelos órgãos de controle da administração.

Por derradeiro, não havendo obstáculos técnicos, nos manifestamos, com amparo no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 008/2022.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2022



Ginevra Haubert da Silveira
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento